



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N\* 081/01 DE 11 DE ABRIL DE 2001

"Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida no Artigo 1\*, da Lei Municipal N\* 687/01 de 11/04/01,

D E C R E T A:

ARTIGO 1\* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 6.940,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS), para atender despesas de acordo com a seguinte classificacao:

02 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEP MUN AGRIC PEC MEIO AMBIENTE

3132.01-04.18.112-2.92(205)Servicos e Terceiros e Encargos..R\$ 5.440,00

2.05 - SECRETARIA GERAL

3132.01-04.18.112-2.95(209)Servicos e Terceiros e Encargos..R\$ 1.500,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 6.940,00  
=====

ARTIGO 2\* - O Credito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1\* do presente Decreto, sera coberto com os recursos provenientes da reducao da seguinte dotacao do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9999.99-99.99.999-9.99(204)Reserva de Contingencia.....R\$ 6.940,00

TOTAL DAS ANULACOES.....R\$ 6.940,00  
=====

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2001

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário de Controle e Gestão

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

4120-00-02-07-021-2-511040)Passo, Educ. e Atividades.....	R\$ 3.000,00
2.10 - SERVIÇO MANUTENÇÃO DE OBRAS.....	R\$ 4.000,00
2.20 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 1.000,00
4120-00-08-41-180-2-00023)Manutenção de Edifícios e Instalações.....	R\$ 10.000,00
4110-00-13-61-002-1-07114)Obras e Instalações.....	R\$ 35.000,00
2.90 - DEP. MUN. AMBI. E SANEAMENTO.....	R\$ 3.000,00
4110-00-14-41-072-2-11188)Manutenção de Serviços Públicos.....	R\$ 23.000,00
4110-00-16-91-072-2-12120)Obras e Instalações.....	R\$ 93.000,00
TOTAL DAS ANTAÇÕES.....	R\$ 193.000,00

ARTIGO 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 ARTIGO 26 - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Abril de 2001.

**DECRETO Nº 089/01 DE 23 DE MARÇO DE 2001.**  
 ALTERNATIVA O DECRETO Nº 084/97 DE 29 DE ABRIL DE 1997.  
 O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de seu cargo, resolveu das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, o seguinte:

- ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 084/97 de 29 de agosto de 1997, que passa a ser a seguinte redação:
- ARTIGO 2º - A Comissão Municipal de Emprego e Rendimentos será composta de (05) membros titulares, sendo cada um o representante de:
- I - 01 (um) representante do Poder Público Municipal;
  - II - 01 (um) representante do Poder Público Estadual em Santa Rita do Pardo - RS;
  - III - 02 (duas) representantes das entidades de trabalhadores com sede no Município de Santa Rita do Pardo - RS;
  - IV - 02 (duas) representantes das entidades parciais com sede no Município de Santa Rita do Pardo - RS;
- ARTIGO 3º - O Departamento Municipal de Promoção Social mencionado nos artigos e incisos do Decreto nº 084/97 de 29 de agosto de 1997 passa a ser denominado Instituto Social e Técnico do Trabalho.
- ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2001.  
 REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 081/01 DE 11 DE ABRIL DE 2001.  
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, resolveu das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças, um Crédito Adicional (CREDITAÇÃO REALIZADA) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.40 - DEP. MUN. AMBI. E SANEAMENTO..... R\$ 5.440,00  
 3123-01-34-18-112-2-00000)Serviços e Encargos..... R\$ 1.500,00  
 3123-01-34-18-112-2-00000)SERVIÇOS DE ENCARGOS..... R\$ 6.940,00  
 3123-01-34-18-112-2-00000)SERVIÇOS DE ENCARGOS..... R\$ 6.940,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL..... R\$ 13.880,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional, supracitado, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será aplicado de acordo com o orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO  
 9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA..... R\$ 6.940,00  
 9999-99-99-99-99-99-9999)Reserva de Contingência..... R\$ 6.940,00

TOTAL DAS ANTAÇÕES..... R\$ 6.940,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Abril de 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 081/01 DE 11 DE ABRIL DE 2001.  
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, resolveu das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças, um Crédito Adicional (CREDITAÇÃO REALIZADA) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.40 - DEP. MUN. AMBI. E SANEAMENTO..... R\$ 5.440,00  
 3123-01-34-18-112-2-00000)Serviços e Encargos..... R\$ 1.500,00  
 3123-01-34-18-112-2-00000)SERVIÇOS DE ENCARGOS..... R\$ 6.940,00  
 3123-01-34-18-112-2-00000)SERVIÇOS DE ENCARGOS..... R\$ 6.940,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL..... R\$ 13.880,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional, supracitado, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será aplicado de acordo com o orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO  
 9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA..... R\$ 6.940,00  
 9999-99-99-99-99-99-9999)Reserva de Contingência..... R\$ 6.940,00

TOTAL DAS ANTAÇÕES..... R\$ 6.940,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Abril de 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 081/01 DE 11 DE ABRIL DE 2001.  
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, resolveu das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças, um Crédito Adicional (CREDITAÇÃO REALIZADA) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.40 - DEP. MUN. AMBI. E SANEAMENTO..... R\$ 5.440,00  
 3123-01-34-18-112-2-00000)Serviços e Encargos..... R\$ 1.500,00  
 3123-01-34-18-112-2-00000)SERVIÇOS DE ENCARGOS..... R\$ 6.940,00  
 3123-01-34-18-112-2-00000)SERVIÇOS DE ENCARGOS..... R\$ 6.940,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL..... R\$ 13.880,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional, supracitado, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será aplicado de acordo com o orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO  
 9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA..... R\$ 6.940,00  
 9999-99-99-99-99-99-9999)Reserva de Contingência..... R\$ 6.940,00

TOTAL DAS ANTAÇÕES..... R\$ 6.940,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Abril de 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 166/01 DE 21 DE MAIO DE 2001.  
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, resolveu das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional (CREDITAÇÃO REALIZADA) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00  
 4114-00-15-11-41-000-0)Obras e Instalações..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional supracitado, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes despesas de orçamento:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS ANTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Maio de 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 166/01 DE 21 DE MAIO DE 2001.  
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, resolveu das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional (CREDITAÇÃO REALIZADA) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00  
 4114-00-15-11-41-000-0)Obras e Instalações..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional supracitado, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes despesas de orçamento:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS ANTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Maio de 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 166/01 DE 21 DE MAIO DE 2001.  
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, resolveu das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional (CREDITAÇÃO REALIZADA) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00  
 4114-00-15-11-41-000-0)Obras e Instalações..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional supracitado, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes despesas de orçamento:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS ANTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Maio de 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 166/01 DE 21 DE MAIO DE 2001.  
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, resolveu das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional (CREDITAÇÃO REALIZADA) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00  
 4114-00-15-11-41-000-0)Obras e Instalações..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional supracitado, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes despesas de orçamento:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS ANTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Maio de 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 166/01 DE 21 DE MAIO DE 2001.  
 ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, resolveu das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seu art. 6º, inciso II, o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional (CREDITAÇÃO REALIZADA) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00  
 4114-00-15-11-41-000-0)Obras e Instalações..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional supracitado, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes despesas de orçamento:

02 - PODER EXECUTIVO  
 2.41 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FINS DE INTERESSE COMUNITÁRIO..... R\$ 7.000,00

TOTAL DAS ANTAÇÕES..... R\$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Maio de 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ANTERIOR E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME.